

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ASSOCIAÇÃO
CASA NAIM SALTO.**

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

Número do Processo Administrativo nº 3146/2025

Termo de Fomento nº 111/2025

Objeto: Repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para Execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde para custear os cuidados de saúde dos acolhidos.

Valor Total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Razão Social: Associação Casa Naim Salto.

CNPJ: nº 22.168.395/0001-79

Início da Vigência: da data de repasse.

Término da Vigência: 31/12/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Giannini nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788, CPF nº 133.190.568-08, E-mail: sec.saude@salto.sp.gov.br; facamargo@terra.com.br, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.395/0001-79, situada a Rua Rubi, nº14, Jardim Sontag, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-153, Tel: (11) 4021-2267, e-mail: casanaimsalto@gmail.com, neste ato representado por seu presidente Luiz Fernando Fróis portado do RG nº: 24.703.422- 8 (SSP/SP), e do CPF nº: 182.269.678-05, residente e domiciliado à Avenida dos Peixes, nº 405, Bairro Salto de São José, CEP: 13324-280, Salto/SP; ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto o repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para Execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde para custear os cuidados de saúde dos acolhidos, sendo repasse de valor através de Emendas Impositivas Municipais para execução do Projeto: **Cuidados de saúde dos acolhidos dos serviços de acolhimentos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2025**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

LFF



PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a)** Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b)** Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c)** Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;
- d)** A prestação de contas anual será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.
- e)** E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE FOMENTO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornece todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) aplicar os recursos em conformidade com o estabelecimento na clausula primeira;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executo;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;



LF



- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 001/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.
- j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do artigo 35 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única através do Banco do Brasil, Agencia: 6658-3 e Conta Corrente: 250.803-6, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, da Secretaria de Saúde, recurso proveniente de Emenda Impositiva, conforme art. 29 da Lei 13.019/2014.

Dotação Orçamentária	Ficha	Valor	Fonte do Recurso
02.08.01.335039.10.243.0014.2.010.08.3000312	2073	R\$ 30.000,00	Emenda Impositiva 2025
02.08.01.335039.10.243.0014.2.010.08.3000323	2084	R\$ 20.000,00	Emenda Impositiva 2025
02.08.01.335039.10.243.0014.2.010.08.3000328	2089	R\$ 100.000,00	Emenda Impositiva 2025
02.08.01.335039.10.243.0014.2.010.08.3000338	2099	R\$ 40.000,00	Emenda Impositiva 2025
02.08.01.335039.10.243.0014.2.010.08.3000351	2112	R\$ 10.000,00	Emenda Impositiva 2025

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de repasse até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - 3 de 22

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br



A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela gestora responsável Sra. Ângela Cristina Cantuaria Alves, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº 24.539.680-9 e do CPF nº 166.322.248-73, designada pela Portaria Municipal 304/2025, nos termos do Art. artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pela Portaria Municipal 304/2025, nos termos do Art. artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a saber: Gabriela Amaro de Oliveira Silva , Membro, portadora do RG nº 25.581.796-4 e do CPF nº 204.924.068-63, Leila Lobo de Oliveira Gomes dos Santos, Membro, portadora do RG nº 36.189.341 3 e do CPF nº 330.870.948-11, Sara Regina Moreira Pansani Trevisam, membro, portadora do RG nº 43.497.035-9 e do CPF nº 327.191.948-83, Maria Estela da Silva, Membro, portadora do RG nº 41.993.963-5 e do CPF nº 300.713.818-30.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

LFF



PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto, _____ de _____ de 2025.

Luiz Fernando Frois

MUNICÍPIO DE SALTO

Fernando Amancio de Camargo
Secretário de Saúde

ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO

Luiz Fernando Fróis
Presidente

Testemunhas:

Ana Flavia de Jesus Almeida

Ana Clara Stabile



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - 5 de 22

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



Acolhimento de Crianças e Adolescentes

PROJETO DA EMENDA IMPOSITIVA 2024

DESCRÍÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Projeto Emenda Impositiva.

NOME DO PROJETO: Cuidados de saúde dos acolhidos dos serviços de acolhimentos.

VEREADOR: Vinicius Saudino de Moraes, José Benedito de Carvalho, Gideon Tavares, Fabio Jorge Rodrigues, Edival Pereira Rosa.

VALOR DA EMENDA: R\$ 10.000,00 (Vinicius Saudino de Moraes), R\$ 40.000,00 (José Benedito de Carvalho), R\$ 100.000,00 (Gideon Tavares), R\$ 20.000,00 (Fabio Jorge Rodrigues), R\$ 30.000,00 (Edival Pereira Rosa).

VALOR TOTAL DAS EMENDAS: R\$ 200.000,00

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

NOME: Associação Casa Naim Salto

CNPJ: 22.168.395/0001-79.

EIXO DE ATUAÇÃO: Alta complexidade

PÚBLICO ALVO DO PROJETO: Crianças e adolescentes, na faixa etária de zero a 17 anos e 11 meses; adultos com deficiência de 18 a 59 anos e 11 meses.

NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS: até 20 crianças e/ou adolescentes; até 10 adultos com deficiência.

ENDEREÇO: Rua Rubi, nº 120, Bairro: Jardim Nações.

TELEFONE: (11) 4021-2267 / (11) 97216-0780.

E-MAIL: casanaimsalto@gmail.com

SITE: www.casanaim.com.br

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Município de Salto/SP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº15 ANO: 2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 19 ANO: 2021

CEBAS: Nº 178 ANO: 2018

1



11 4021-2267
11 9 4867-1644

R. Rubi, 120 - Jd. Sontag - Salto/SP
CEP 13.322-153

www.casanaim.com.br

facebook.com/naimsalto

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - 6 de 22

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

SÍNTSE (BREVE) DA HISTÓRIA DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação Casa Naim Salto, realiza um serviço de acolhimento institucional de alta complexidade para crianças e/ou adolescentes, com idade de zero a 17 anos e 11 meses, vítimas de negligência familiar, isto é, aqueles que tiveram os seus direitos violados, então a Instituição trabalha em consonância com Estatuto da Criança do Adolescente (ECA).

A Associação Casa Naim Salto tem como missão *contribuir para o desenvolvimento do indivíduo de maneira integral, buscando oferecer um acompanhamento psicossocial, familiar e espiritual tendo como valores institucionais: o cuidado espiritual, respeito ao próximo; espírito voluntário e incentivo a prática do voluntariado; busca por competência profissional e cuidado e carinho nos relacionamentos internos e externos.*

Dessa maneira, a Instituição está inserida no município de Salto desde janeiro/2012 e continua articulando os serviços por meio de parcerias com o próprio Município, poder judiciário e ministério público, rede social (CRAS, CREAS, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, outros), empresas privadas, pessoas físicas, voluntários, entre outros

Nesse sentido, a Associação Casa Naim Salto, presta atendimento integral às crianças e aos adolescentes, e busca proporcionar aos acolhidos e seus familiares que utilizam do serviço de acolhimento, atendimentos de qualidade, e também de eficácia, pois a instituição trabalha com os acolhidos, e paralelamente com as famílias dos mesmos, tendo como foco a reinserção familiar, sendo junto à família biológica e /ou extensa, e só depois de esgotadas todas as possibilidades é que se trabalha na busca por uma família substituta.

Abaixo uma linha do tempo com os principais marcos desde a fundação:



LFF





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I. NOME: Cuidados de saúde dos acolhidos dos serviços de acolhimentos II.

II. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

Na cartilha do ministério da saúde de 2014 "Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências" está destacado que: - Sabe-se que a violência pode gerar problemas sociais, emocionais, psicológicos e cognitivos capazes de impactar fortemente a saúde das pessoas ao longo de sua existência. Isso reforça a importância de orientar as ações e pactuar estratégias para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências, da Política Nacional de Promoção da Saúde e da Política Nacional de Atenção Básica/Primária, entre outras.

Assim, o Ministério da Saúde, por meio das Coordenações-Gerais de Saúde da Criança e Aleitamento Materno e de Saúde do Adolescente e do Jovem, apresenta este documento, que contempla seis capítulos, com o intuito de chamar a atenção dos profissionais de saúde para a importância da integralidade do cuidado em todas as suas dimensões (acolhimento, atendimento, notificação e seguimento na rede de cuidados e de proteção social), bem como de sensibilizar os gestores para a organização dos serviços e a atuação em rede no território.

Ainda nesta cartilha diz que: É também importante lembrar que o apoio psicológico para os profissionais que atendem crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência é necessário.

Vale destacar também o que está descrito no ECA Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

3



11 4021-2267
11 9 4867-1644

R. Rubi, 120 - Jd. Sontag - Salto/SP
CEP 13.322-153

www.casanaim.com.br

facebook.com/naimsalto

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - 8 de 22

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Segundo o Conselho Nacional de Justiça, no Brasil existem cerca de 29 mil crianças e adolescentes acolhidos em instituições. O acolhimento institucional é uma medida protetiva excepcional e, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o prazo máximo de acolhimento institucional não deve passar dos 18 meses. Portanto, o foco da equipe é realizar um trabalho com as famílias e com a rede de atendimento, entender as causas que levaram ao acolhimento e em conjunto, verificar as possibilidades dessa criança retornar ao convívio da família de origem/extensa e, somente se, esgotando essa possibilidade, essa criança ser encaminhada para adoção (família substituta, Art. 28º do ECA).

Sobre a pessoa com deficiência está o ministério da saúde descreve: Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimento de médio ou longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) diz no Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Segundo o guia “Cuidado e convívio com pessoas com deficiência – Guia para familiares e cuidadores de Andressa da Silveira 2021”, diz que: Conviver e cuidar de uma pessoa com deficiência pode ser um desafio para familiares cuidadores. Pessoas com deficiência necessitam de atenção, carinho e alguns cuidados especiais, de acordo com o tipo e grau de deficiência que possuem.

4



LF





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Ainda neste guia é destacado que: Alguns cuidados importantes na higiene de pessoas com deficiência: - O banho e os cuidados com a higiene íntima são fundamentais para a saúde e para o bem estar da pessoa com deficiência. Ofereça ajuda se estes cuidados forem difíceis para seu familiar. Peça ajuda de outros familiares caso estes cuidados forem difíceis para você sozinho. - A higiene da boca, dos dentes e do rosto, além de garantir saúde, é importante para que a pessoa com deficiência se sinta à vontade para se comunicar e conviver com outras pessoas. - Pessoas com deficiência que são acamadas ou cadeirantes podem desenvolver lesões de pele, além de outros problemas de saúde, por permanecerem muito tempo em uma mesma posição. Os profissionais de saúde da ESF ou UBS poderão ensinar sobre os cuidados para evitar isso, como evitar que a pessoa fique muitas horas em uma mesma posição.

Nessa perspectiva, a Casa Naim Salto visa oferecer o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com objetivo de reintegração familiar e também o serviço de acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, maiores de 18 anos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

São nestes contextos que a atuação do/a psicólogo/a se torna imprescindível, pois é fundamental que se trabalhe também o lado emocional daqueles e daquelas que de alguma forma, sofrem de violência, sejam elas familiar e ou social.

Ainda no que se refere a atuação, Antoni; Koller (2001); Silva et al (2015) pontuam que a prática interdisciplinar e multiprofissional são pilares fundamentais dentro das ações em políticas públicas, especialmente no contexto de atuação da Psicologia nos serviços de acolhimento institucional, haja vista que o intercâmbio

5



11 4021-2267
11 9 4867-1644

R. Rubi, 120 - Jd. Sontag - Salto/SP
CEP 13.322-153

www.casanaim.com.br

facebook.com/naimsalto

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - 10 de 22

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

dialógico entre o/a psicólogo/a, assistente social e demais integrantes da Rede, podem contribuir, juntos, para um olhar integrativo e sistêmico a fim de somarem forças em benefício das pessoas institucionalizadas.

Diante disso a instituição tem funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para o trabalho com o público dos dois serviços, assim como suas famílias de origem, extensa, substituta, além do atendimento a comunidade.

Na experiência da Casa Naim Salto e outros serviços de acolhimento, observamos que uma das principais dificuldades para manter este serviço de proteção com qualidade para atender bem os acolhidos, é o baixo repasse de verba governamental para o acolhimento institucional.

Diante deste cenário em que os recursos adquiridos com convênios e parcerias, são insuficientes para o custeio integral dos serviços de acolhimento, nota-se que este projeto é de extrema importância para garantir os direitos e cuidado integral de saúde, tendo em vista toda a importância da atenção à saúde e as particularidades destacadas neste projeto para este público específico.

A fim de manter o bom funcionamento da organização, se faz necessário também assegurar que todas as obrigações administrativas, financeiras e de prestação de contas estejam atualizadas e em consonância com as normas e leis vigentes. Os honorários são receitas de empresa de contabilidade, que tem como atribuição apresentar ao seu cliente toda a documentação administrativa, de prestação de contas e financeira atualizada e bem definida para a instituição para trabalhar com total transparência nas prestações de contas aos órgãos de parceria.

Tendo em vista o alto custo da instituição, pretende-se destinar esta Emenda Impositiva ao custeio da instituição realizando 8 meses do pagamento dos recursos humanos dos colaboradores da equipe técnica que atuam diretamente no cuidado com os acolhidos, e 8 meses de pagamento de honorários de empresa de contabilidade.

6



11 4021-2267
11 9 4867-1644

R. Rubi, 120 - Jd. Sontag - Salto/SP
CEP 13.322-153

www.casanaim.com.br

facebook.com/naimsalto

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - 11 de 22

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

III. OBJETIVO GERAL:

Contribuir com o custeio da instituição para manter o cuidado integral de saúde aos seus acolhidos, tendo em vista toda a importância da atenção à saúde dos acolhidos dos serviços da Instituição Casa Naim Salto.

IV. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Contribuir para a manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional;
2. Complementar custeio de RH;
3. Custeio de honorários de empresa de contabilidade

V. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas	Indicadores de aferição de cumprimento das metas	Meios de Verificação
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhimento institucional de até 20 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses em situação de risco social; - Realizar acompanhamento de saúde, educação, lazer e cultura de 100% do atendidos - Realizar pelo menos 2 atendimentos psicossociais mensais com os atendidos; - Realizar pelo menos 1 atendimento mensal psicossocial com as famílias de origem dos atendidos; - Receber pelo menos 2 visitas das famílias de origem ou por vídeo chamadas; - Realizar pelo menos 1 visita por mês domiciliares às famílias dos atendidos; 	<ul style="list-style-type: none"> - N° de crianças e adolescentes acolhidos mensalmente. - N° de ações voltadas a saúde, educação, lazer e cultura de acolhidos. - N° de atendimentos psicossociais realizados mensalmente; - N° de atendimentos mensais psicossociais realizados com as famílias dos acolhidos; - N° de visitas familiares de cada acolhido por mês; - N° de visitas domiciliares mensais realizadas para cada família; 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de atendidos; - Relatório de atividades; - Relatório de atendimentos psicossociais; - Relatório de Atendimento, lista de presença e fotos; - Folha de regista de visitas institucionais e domiciliares;

7



11 4021-2267
11 9 4867-1644

R. Rubi, 120 - Jd. Sontag - Salto/SP
CEP 13.322-153

www.casanaim.com.br

facebook.com/naimsalto

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - **12 de 22**

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

- Custear o salário de 11 colaboradores da equipe técnica dos serviços de acolhimento, sendo está formada por 1 diretora geral, 3 psicólogos, 4 assistentes sociais, 1 fisioterapeuta, 1 nutricionista e 1 enfermeira	- N° de colaboradores custeados	- Holerites
- Custear 8 meses dos honorários contábeis da empresa de contabilidade.	- N° de meses de honorários contábeis custeados	- Notas fiscais.

VI. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS:

Descrição da Receita	Valor das Receitas
Emenda Imposita de Vereadores	R\$ 200.000,00
Recurso Próprio	R\$ 400,0

Descrição da Despesa	Valor das Despesas	Valor da Emenda	Valor do Recurso Próprio
8 meses de pagamento de 11 técnicos da instituição.	R\$ 152.000,00		
8 meses de pagamento de consultas médicas de psiquiatra.	R\$ 12.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400,0
8 meses de pagamento de itens de farmácia.	R\$ 10.000,00		
8 meses de Honorários Contabilidade	R\$ 26.400,00		
TOTAL DO PROJETO:	R\$ 200.400,00	TOTAL DOS RECURSOS:	R\$ 200.400,00

VII. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

A metodologia terá como base o serviço de acolhimento o qual acontece 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo crianças e adolescentes de ambos

8



11 4021-2267
11 9 4867-1644

R. Rubi, 120 - Jd. Sontag - Salto/SP
CEP 13.322-153

www.casanaim.com.br

facebook.com/naimsalto

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - 13 de 22

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados descumprirem sua função de cuidado e proteção, com objetivo de reintegração familiar e jovens e adultos com deficiência, maiores de 18 anos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Os técnicos deste projeto são responsáveis por: O técnico na Alta Complexidade tem como suas atribuições: proporcionar um espaço de escuta para os demais profissionais do acolhimento, participar da construção de rotinas que se adequem as características do público atendido bem como ao objetivo do serviço de acolhimento, contribuir para minimizar o adoecimento psíquico das equipes bem como para qualificar o atendimento ao usuário, articular a rede de serviços para garantir o atendimento aos usuários acolhidos, trabalhar para o fortalecimento de vínculos entre os usuários dos serviços e entre esse e a comunidade, considerar a condição de extrema vulnerabilidade, risco pessoal e rompimento de vínculos dos usuários atendidos no acolhimento institucional, preservar ainda o olhar sobre as particularidades da história de cada sujeito para propor intervenções que considerem a singularidade de cada acolhido, contribuir com a garantia de espaços de acolhida, formação e reflexão das educadoras e dos educadores do Serviço, planejar suas intervenções prevendo articulação junto ao Sistema de Garantia de Direitos e demais órgãos necessários em busca de garantir os direitos do acolhido e da acolhida. Na relação com o acolhido, cabe: a participação na construção e ações do PIA (Plano Individual de Acolhimento); permitir espaços para reflexão e compreensão do sujeito de direitos sobre as circunstâncias que o (a) levaram ao acolhimento e possibilidades de saída da situação de violência; acompanhar a adaptação à instituição e contribuir nas resoluções de dificuldades.

9



11 4021-2267
11 9 4867-1644

R. Rubi, 120 - Jd. Sontag - Salto/SP
CEP 13.322-153

www.casanaim.com.br

facebook.com/naimsalto

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - **14 de 22**

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Sobre o trabalho específico da saúde cabe à equipe técnica do acolhimento: acolher os moradores nas suas necessidades, realizar o encaminhamentos necessários da saúde, acompanhar os acolhidos em consultas e exames, acompanhar os processos da saúde como agendamento, receitas médicas; acompanhar os cuidadores nas orientações médicas e ministração de medicamentos, organizar os documentos de saúde dos acolhidos, organizar e preparar os meios de separação e organização das medicações, preencher planilhas de saúde, preencher os prontuários dos acolhidos, orientação aos cuidadores sobre os cuidados específicos de saúde, limpeza e higiene, realizar orientação à família, realizar reuniões de rede, atender e acompanhar outras necessidades específicas de saúde dos acolhidos.

Desta forma, os 11 colaboradores da equipe técnica* dos serviços de acolhimento, sendo está formada por 1 diretora geral, 3 psicólogos, 4 assistentes sociais, 1 fisioterapeuta, 1 nutricionista e 1 enfermeira, destes 8 passaram por processo seletivo e foram contratados em regime de CLT pela Casa Naim Salto e os outros 3 estão em processo de contratação. Além destes profissionais a equipe conta também com um médico psiquiatra que realiza consultas médicas na instituição mensalmente com valor mais acessível pela alta demanda do público atendido com acompanhamento psiquiátrico. Estes funcionários são capacitados e empenhados na função de técnicos do serviço de acolhimento.

*Obs: 8 profissionais da equipe técnica de diretora geral, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeuta, nutricionista e enfermeira, já são funcionários da instituição, contratados em regime CLT, os outros 3 estão em fase de contratação e a emenda visa o custeio destes profissionais. Em relação ao médico, o mesmo já realiza acompanhamento mensal dos atendidos da instituição e o pagamento é realizado através da emissão de Nota Fiscal.

A empresa de contabilidade ficará responsável por apresentar toda a documentação administrativa, de prestação de contas e financeira atualizada e

10



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - 15 de 22

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

bem definida para a instituição, para trabalhar com total transparência nas prestações de contas aos órgãos de parceria.

Para este projeto também está previsto o custo de despesas de farmácia com os acolhidos sendo que os mesmos tem necessidade de compra de alguns medicamentos controlados que não são fornecidos pelo SUS, fraldas para os acolhidos que necessitam de fraldas, absorventes e suprimentos esporádicos como: curativos, gase, seringa, faixa, pomadas e alguns medicamentos com receitas esporádicas.

VIII. RESULTADOS ESPERADOS:

As emendas contribuirão para que a Casa Naim Salto possa manter o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com objetivo de reintegração familiar e também o serviço de acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, maiores de 18 anos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

IX. INDICADORES DE MONITORAMENTO:

O monitoramento será através de prestação de contas, com entrega de toda a documentação solicitada pelo órgão competente, além dos relatórios técnicos destinados aos órgãos da parceria e fiscalização.

Todo o projeto será monitorado mensalmente, conforme a ocorrência das atividades. Segue abaixo as atividades que serão monitoradas:



11

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - 16 de 22

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

- 1.
 - Atendimentos Psicossociais aos Acolhidos e Desacolhidos;
 - Atendimentos Psicossociais à Família dos Acolhidos e Desacolhidos;
 - Atendimentos de saúde, educação e rede de serviços;
 - Atividades de lazer e cultura;
 - Visitas institucionais e domiciliares à família;

- 2.
 - Colabradore custeados pelo projeto;

- 3.
 - Mensalidades dos honorários contábeis da empresa de contabilidade;
 - Reuniões e contatos com rede;
 - Reuniões e contatos com o Fórum;

X. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

A partir do recebimento do valor da emenda impositiva até o último dia útil do mês de dezembro de 2024.

ATIVIDADES	MÊS							
	1	2	3	4	5	6	7	8
RH salários	R\$ 16.155,00							
RH encargos	R\$ 2.845,00							
Consulta médica	R\$ 1.500,00							
Farmácia	R\$ 1.250,00	R\$ 1.200,00						
Honorários Contabilidade	R\$ 3.300,00							
Total:	R\$ 25.050,00							

O RH envolve 11 colaboradores da equipe técnica* dos serviços de acolhimento, sendo esta formada por 1 diretora geral, 3 psicólogos, 4 assistentes sociais, 1 fisioterapeuta, 1 nutricionista e 1 enfermeira. A consulta médica envolve

12



11 4021-2267
11 9 4867-1644

R, Rubi, 120 - Jd. Sontag - Salto/SP
CEP 13.322-153

www.casanaim.com.br

facebook.com/naimsalto

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - 17 de 22

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

1 médico psiquiatra que faz acompanhamento dos acolhidos da instituição mensalmente e emite nota do serviço.

*Obs: 8 profissionais da equipe técnica de diretora geral, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeuta, nutricionista e enfermeira, já são funcionários da instituição, contratados em regime CLT, os outros 3 estão em fase de contratação e a emenda visa o custeio destes profissionais. Em relação ao médico, o mesmo já realiza acompanhamento mensal dos atendidos da instituição e o pagamento é realizado através da emissão de Nota Fiscal.

Farmácia envolve: compra de alguns medicamentos controlados que não são fornecidos pelo SUS, fraldas para os acolhidos que necessitam de fraldas, absorventes e suprimentos esporádicos como: curativos, gase, seringa, faixa, pomadas e alguns medicamentos com receitas esporádicas.

XI. CUSTO TOTAL DO PROJETO:

DESCRÍÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
8 meses de pagamento de 11 técnicos da instituição.	R\$ 152.000,00		
8 meses de pagamento de consultas médicas de psiquiatra.	R\$ 12.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400,0
8 meses de pagamento de itens de farmácia.	R\$ 10.000,00		
8 meses de Honorários Contabilidade	R\$ 26.400,00		
TOTAL DO PROJETO:	R\$ 200.400,00	TOTAL DOS RECURSOS:	R\$ 200.400,00

XII. DADOS BANCÁRIOS DA CONTA ESPECÍFICA PARA O PROJETO.

BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 6658-3 CONTA: 250.803-6

13



11 4021-2267
11 9 4867-1644

R. Rubi, 120 - Jd. Sontag - Salto/SP
CEP 13.322-153

www.casanaim.com.br

facebook.com/naimsalto

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - 18 de 22

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br

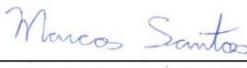




Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Estância Turística de Salto, 06 de junho de 2025.


Presidente
Luiz Fernando Frois
CPF: 182.269.678-05


Marcos Paulo Campos dos Santos
Psicólogo
CRP: 06/107321

14



11 4021-2267
11 9 4867-1644

R. Rubi, 120 - Jd. Sontag - Salto/SP
CEP 13.322-153

www.casanaim.com.br

facebook.com/naimsalto

LFF

Assinado por 10 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, ANGELA CRISTINA CANTUARIA ALVES SCHELLIN, FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SARA REGINA MOREIRA PANSANI TREVISAM, LEILA LOBO DE OLIVEIRA, MARIA ESTELA DA SILVA, GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/ED93-95A7-0421-8DB9> e informe o código ED93-95A7-0421-8DB9



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - 19 de 22

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 111/2025

OBJETO: REPASSE DE VALOR ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CUSTEAR OS CUIDADOS DE SAÚDE DOS ACOLHIDOS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jose Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26

Assinatura: _____

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - 20 de 22

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Fernando Amancio de Camargo

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 133.190.568-08

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Luiz Fernando Fróis

Cargo: Presidente

CPF: 182.269.678-05

Luiz Fernando Fróis

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Fernando Amancio de Camargo

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 133.190.568-08

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Luiz Fernando Fróis

Cargo: Presidente

CPF: 182.269.678-05

Luiz Fernando Fróis

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Cristina Cantuaria Alves

Cargo: Funcionária Pública

CPF nº 166.322.248-73

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Gabriela Amaro de Oliveira Silva

Cargo: Membro

CPF nº 204.924.068-63

Assinatura: _____

Nome: Leila Lobo de Oliveira

Cargo: Membro

CPF nº 330.870.948-11

Assinatura: _____



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Página - 21 de 22

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br



Nome: Sara Regina Moreira Pansani Trevisam

Cargo: Membro

CPF nº 327.191.948-83

Assinatura: _____

Nome: Maria Estela da Silva

Cargo: Membro

CPF nº 300.713.818-30

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).



Relatório de assinaturas

YOU assinador
DIGITAL

Título do documento:

Termo_de_Fomento_111_2025_Associacao_Casa_Naim_de_Salto_PA_3146_2025_1doc_

Este relatório é resultado de um processo completo de assinatura utilizando produtos da Bry Tecnologia, sendo um formato destinado à verificação de evidências e portanto deve ser usado apenas para conferência. A validade jurídica de uma assinatura feita eletronicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais.

Para validar, comparar, ou baixar outras versões deste documento, vá até o endereço

<https://app.youassinadordigital.com.br/validate/9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce> e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.



Código de verificação:

9f712e93-abf4-41a3-b320-4d75af3b27ce

Senha de acesso:

WNIMOZWJ

Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve as evidências descritas abaixo:



Criação do processo de assinatura:

12/06/2025 13:35:51 (BRT)

Nome: ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO
Email: casanaimsalto@gmail.com

Luiz Fernando Frois

Assinante

Tipo de assinatura: Eletrônica Simples
Email: casanaimsalto@gmail.com
Assinado em: 12/06/2025 13:40:37 (BRT)
IP: 200.233.255.201
Geolocalização: -23.1980161,-47.3012796
Método de autenticação: E-mail e senha

Finalização do processo de assinatura:

12/06/2025 13:40:37 (BRT)



A Bry Tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.

Data de emissão do relatório: 12/06/2025 13:40:43 (BRT)

YOU assinador
DIGITAL

<https://app.youassinadordigital.com.br>

Assinado por 10 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, ANGELA CRISTINA CANTUARIA ALVES SCHELLIN, FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SARA REGINA MOREIRA PANSANI TREVISAM, LEILA LOBO DE OLIVEIRA, MARIA ESTELA DA SILVA, GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA e JOSE GERALDO GARCIA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/ED93-95A7-0421-8DB9>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED93-95A7-0421-8DB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✗ BRY TECNOLOGIA SA (CNPJ 04.441.528/0001-57) VIA PORTADOR HEITOR LIMIRIO PIRES (CPF 088.XXX.XXX-07)

Emitido por: Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ ANA CLARA STABILE (CPF 400.XXX.XXX-84) em 12/06/2025 16:31:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA (CPF 400.XXX.XXX-50) em 12/06/2025 16:41:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANGELA CRISTINA CANTUARIA ALVES SCHELLIN (CPF 166.XXX.XXX-73) em 12/06/2025 17:01:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 12/06/2025 17:48:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SARA REGINA MOREIRA PANSANI TREVISAM (CPF 327.XXX.XXX-83) em 13/06/2025 11:39:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LEILA LOBO DE OLIVEIRA (CPF 330.XXX.XXX-11) em 13/06/2025 14:07:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARIA ESTELA DA SILVA (CPF 300.XXX.XXX-30) em 16/06/2025 09:57:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA (CPF 204.XXX.XXX-63) em 17/06/2025 09:41:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 17/06/2025 11:31:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/ED93-95A7-0421-8DB9>